



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/08/2024

DECRETO Nº. 13.658, 27 DE AGOSTO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB E FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU-FUNTRANI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, no valor de R\$ 47.372.417,38 (Quarenta e sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 13.658
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		100.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		2.100.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.39	1500		200.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		5.700.000,00
02.07.01.12.306.5102.2106	3.3.90.30	1500		500.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.49	1500		500.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.04	1500		100.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.50.43	1500		500.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1500		600.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
08.62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		12.100.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1754	23.400.000,00	
02.06.03.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1754	2.000.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1550		50.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550	50.000,00	
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1720		1.500.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1720	1.500.000,00	
02.03.04.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1751		4.000.000,00
02.21.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1751	4.000.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	1500		150.000,00
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	60.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1500	20.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.92	1500	20.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.51	1500	50.000,00	
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1660		300.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.32	1660		50.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.39	1660		200.000,00
03.30.01.08.244.5073.2174	4.4.90.52	1660	550.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.30	1661		50.000,00
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	1661	50.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600		6.100.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1600	6.100.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1621		2.400.000,00
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.50.85	1621		2.152.417,38
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1621		2.320.000,00
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.50.85	1621		2.530.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1621	2.320.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1621	7.082.417,38	
09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.39	1752		170.000,00
09.33.01.26.782.5055.2076	4.4.90.52	1752	170.000,00	
Total			47.372.417,38	47.372.417,38

Id. 06024/2024